



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL 622, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar
Acordo Judicial e dá outras providências.”**

**O SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE
MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar “Termos de Acordo Judicial” nos autos nº 258/2006 e 314/2006, ambos em trâmite na Comarca de Peixoto de Azevedo, ambos em face do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Os “Termos de Acordo” de que trata o artigo anterior deverão receber homologação judicial e conter a previsão de extinção das ações, desde que os acordantes, cumpram todas as obrigações, condições e valores constantes nos respectivos instrumentos de acordo a serem celebrados.

Art.3º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais necessários, com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 23 de Agosto de 2007.

**HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

P U B L I C A D O	
Em	23/08/2007
Resp.	<i>Plante</i>